



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

 /legislativomatiense  
 /camaradematiashbarbosa

[www.matiashbarbosa.mg.leg.br](http://www.matiashbarbosa.mg.leg.br)

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa - MG - CEP 36120-000 Tel.: (32) 3273-5700 E-mail: [diretoria@matiasbarbosa.mg.leg.br](mailto:diretoria@matiasbarbosa.mg.leg.br)

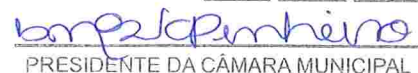
## INDICAÇÃO Nº 329/26

### EMENTA: IMPLANTAÇÃO DE REDUTOR DE VELOCIDADE NA RUA JOÃO STEFANON, NO CENTRO

Exma. Sra.  
Sônia Maria Vieira da Cunha Pinheiro  
Presidente da Câmara Municipal  
Matias Barbosa – MG

APROVADO

Sala das Sessões 04/05/26



PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Senhora Presidente:

No uso de minhas prerrogativas regimentais, apresento esta indicação a Vossa Excelência e solicito oficial ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, indicando a necessidade de implantação de redutor de velocidade na Rua João Stefanon, no Centro, especialmente no trecho compreendido entre os nº 100 e nº 187, que deverá passar por avaliação técnica realizada pelo setor competente.

A medida visa reduzir a velocidade dos veículos e garantir mais segurança aos pedestres e moradores da via.

Sala das Sessões, 04 de maio de 2026.

  
Daniel Ronnié Franco  
- Ronzinho Gás -  
Vereador

**Justificação:** a presente indicação justifica-se pela necessidade de adoção de medidas voltadas ao aumento da segurança viária da rua mencionada, considerando o fluxo de veículos e pedestres no local.

Segundo relatos, tem sido frequente o tráfego de veículos em velocidade incompatível com as características da via, colocando em risco moradores, comerciantes e transeuntes.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa - MG - CEP 36120-000 Tel.: (32) 3273-5700 E-mail: [diretoria@matiasbarbosa.mg.leg.br](mailto:diretoria@matiasbarbosa.mg.leg.br)

[/legislativomatiense](#)  
[/camaradematiashbarbosa](#)

[www.matiasbarbosa.mg.leg.br](http://www.matiasbarbosa.mg.leg.br)

Ressalta-se, ainda, que há circulação de crianças, idosos e pessoas com mobilidade reduzida, o que reforça a necessidade de medidas de controle de velocidade. Também há relatos de situações de risco no trecho mencionado.

Dessa forma, a implantação de redutor de velocidade mostra-se medida preventiva necessária para reduzir riscos de acidentes e promover maior segurança para todos que utilizam a via, devendo o ponto de instalação indicado ser avaliado tecnicamente pelo setor competente.